

podará fixar para a tarefa valor de honorários diverso da Tabela de Remuneração, até o limite de 3 (três) vezes o valor máximo constante da referida tabela.

12.1. O pagamento em valor superior ao fixado na Tabela de Honorários dependerá de representação do Procurador do Estado responsável pela ação judicial, informando as circunstâncias e sugerindo, justificadamente, o valor da remuneração e as obrigações complementares, se necessário, visando à adequação da execução da tarefa, dirigida ao Procurador do Estado Chefe, que a decidirá.

13. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste regulamento, no respectivo edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.1. É dever do Procurador do Estado responsável pela ação judicial formular representação fundamentada visando o descredenciamento do profissional, dirigido à chefia imediata, por via impressa ou eletrônica (notes), em caso de irregularidade na execução da tarefa.

13.2. Pela chefia imediata será dada ciência ao interessado, que poderá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3. Decorrido o prazo previsto no item 13.2, o expediente será encaminhado à decisão do Procurador do Estado Chefe, instruído com a manifestação do interessado, se houver, e, neste caso, com informações complementares do Procurador do Estado subscritor da representação.

13.4. A decisão de descredenciamento ficará a cargo do Procurador do Estado Chefe, que determinará a notificação do interessado para ciência.

13.5. O profissional descredenciado ficará impedido de se inscrever para o procedimento de credenciamento subsequente, sendo-lhe paga apenas a parte da tarefa adequadamente realizada até aquela data, sem prejuízo de eventual responsabilização por danos e prejuízos que tenha causado ao erário em razão de sua atuação.

14. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias e desde que não esteja em curso prazo para a realização de tarefa para a qual foi solicitado.

15. As despesas com o pagamento dos honorários dos profissionais deverão onerar o orçamento da unidade que solicitou a execução da tarefa.

RESOLUÇÃO PGE Nº 17 DE 31 DE MAIO DE 2012

Aprova o regulamento para credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado

O Procurador Geral do Estado,

Considerando a necessidade de aprimoramento das regras de credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado, em especial no que pertine às disposições atinentes à sua capacitação e à escolha a ser feita pelo Procurador do Estado,

Considerando, ainda, a extinção da Procuradoria de Assistência Judiciária e a criação da Defensoria Pública do Estado como instituição autônoma, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o regulamento para procedimento de credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, que integra esta resolução como Anexo I.

Artigo 2º - O procedimento de que trata o artigo 1º será aberto mediante edital, subscrito pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria responsável pelo credenciamento, cujo modelo integra esta resolução como Anexo II.

Artigo 3º - Fica aprovada a tabela de honorários que integra esta resolução como anexo III, a qual será aplicada às tarefas concluídas a partir de 01-07-2012, inclusive.

Parágrafo único - As tarefas concluídas até 30-06-2012, inclusive, serão remuneradas nos termos da tabela de honorários constante como anexo III da Resolução PGE 17, de 10-09-2005.

Artigo 4º - O credenciamento dos profissionais para a elaboração e conferência de cálculos em, e para ações judiciais de interesse das autarquias representadas pela Procuradoria Geral do Estado seguirá o quanto previsto nas resoluções conjuntas específicas.

Artigo 5º - Fica prorrogado o prazo de vigência do último credenciamento realizado pelos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado ao amparo da Resolução PGE 17, de 10-09-2005, até que concluído novo procedimento de credenciamento, com fundamento nesta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução PGE 17, de 10-09-2005.

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

ILMO. SR. PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA.

NOME, qualificação, vem à presença de V. Sa. requerer sua inscrição no certame que irá promover o credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Para tanto, segue em anexo a documentação exigida no item 2.1 do edital publicado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

...../...../.....

ANEXO III – TABELA DE HONORÁRIOS

TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS (ANEXO III da Resolução PGE 17, de 31-05-2012)

Tabela de honorários de profissionais habilitados à conferência e elaboração de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado em unidade da Procuradoria Geral do Estado.

1 - A remuneração de tarefa de elaboração e conferência de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado ou de suas autarquias realizados por profissional credenciado será feita tendo em vista a complexidade do cálculo, na seguinte conformidade:

- a) COMPLEXIDADE MENOR: R\$ 70,00;
b) COMPLEXIDADE MÉDIA: R\$ 135,00; e
c) COMPLEXIDADE MAIOR: R\$ 200,00.
2. É atribuição do Procurador do Estado Chefe da Unidade definir a complexidade do cálculo levando em conta os seguintes critérios:

- a) A natureza e o objeto da ação;
b) A complexidade da matéria;
c) A complexidade dos quesitos;
d) A dificuldade para a coleta dos dados;
e) O prazo para realização da tarefa;
f) A necessidade de uso de tecnologia auxiliar (processamento de dados)

3. Consideradas as circunstâncias do caso e a disponibilidade financeira da Unidade, o Procurador do Estado Chefe poderá fixar para a tarefa valor de honorários diverso da Tabela de Remuneração, até o limite de 3 (três) vezes o valor máximo constante desta referida tabela.

3.1 - O pagamento em valor superior ao fixado na Tabela de Honorários dependerá de representação do Procurador do Estado responsável pela ação judicial, informando as circunstâncias e sugerindo, justificadamente, o valor da remuneração e as obrigações complementares, se necessário, visando à adequação da execução da tarefa, dirigida ao Procurador do Estado Chefe, que a decidirá, norteando-se pelos critérios apontados no item 02, "a" a "f".

PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

"INTIMAÇÃO. ARTESP-EXP-2022/15602. Entrevias Concessionária de Rodovias S/A. Intima-se a Concessionária para, no prazo de 7 (sete) dias, da publicação, tome ciência do quanto processado nestes, em especial: (i) da manifestação da Diretoria de Investimentos às fls. 801, e (ii) para que, nos ulteriores relatórios a serem protocolados no Centro de Documentação desta ARTESP, faça a devida referência expressa ao dossiê ARTESP-DOS-2021/00276. Os autos estarão disponíveis no CEDOC por 7 (sete) dias, para vistas e extração de cópias, contados da data da publicação deste ato".

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

INTIMAÇÃO. ARTESP-DOS-2021/00276. CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. Intima-se a Concessionária para, no prazo de 7 (sete) dias, da publicação, tome ciência do quanto processado nestes, em especial: (i) da manifestação da Diretoria de Investimentos às fls. 801, e (ii) para que, nos ulteriores relatórios a serem protocolados no Centro de Documentação desta ARTESP, faça a devida referência expressa ao dossiê ARTESP-DOS-2021/00276. Os autos estarão disponíveis no CEDOC por 7 (sete) dias, para vistas e extração de cópias, contados da data da publicação deste ato".

"INTIMAÇÃO. CONCESSIONÁRIA CART S/A. ARTESP-EXP-2023/01804. Reitera-se o teor da intimação publicada em 14/02/2023 para que a Concessionária, no prazo de 7 dias, da publicação desta, tome ciência do quanto processado, em especial para que apresente comprovante da efetivação do protocolo, junto ao DER/SP, das cartas de adjudicação encaminhadas por meio da CT.FAI.0000085/22. Os autos estarão disponíveis no CEDOC por 7 (sete) dias, para vistas e extração de cópias, contados da data da publicação deste ato".

"INTIMAÇÃO. PROTOCOLO ARTESP-EXP-2023/02960. Interessado (a) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. Intima-se o interessado para ciência."

"INTIMAÇÃO. PROTOCOLO ARTESP-EXP-2023/02973. Interessado (a) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA. Intima-se o interessado para ciência."

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária RENOVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/05803. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ENTREVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/01452. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária SPMAR S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/01440. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2023/00517. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/04685. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/01119. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/01907. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2020/00128. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária VIAPAULISTA S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/01333. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0208/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de Multa, conforme Tipificação 4. Revestimento Vegetal, Item 3, Grupo 1, Nível C, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação do DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.241/2020 - Protocolo 516.771/20).

Intima-se a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PIRACICABA PANORAMA S.A. - EIXO SP para ciência e eventual manifestação sobre o ARTESP-REL-2023/00479, que trata do Relatório do Tema 5 - Trimestre 3 de apuração dos Indicadores de Conformidade dos Programas de Conservação de Rotina (ICPCR), referente ao período de Dezembro de 2022, Janeiro e Fevereiro de 2023, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, bem como apresentar manifestação nos termos do artigo 18, §1º, II da Portaria ARTESP nº 109, de 06/10/2022 (ARTESP-EXP-2023/03689)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

AUTOS 8514/DER/1977 (Marília a Campinas) - Expresso de Prata Ltda. Aberto prazo de 10 dias para eventuais impugnações quanto ao pedido de alteração operacional da linha. Vistas devem ser agendasdas pelo e-mail: tc3@artesp.sp.gov.br.

Nos termos da Portaria ARTESP 07 - 09/06/2015, fica NOTIFICADA a seguinte empresa a apresentar os veículos descritos abaixo, para auditoria de vistoria:

EMPRESA DE ÔNIBUS LUCHINI LTDA: KZC3695 - O veículo deverá ser apresentado impreterivelmente nos dias 22/03/23, na garagem localizada no endereço: Rua: Reverendo Abel Amaral de Camargo, nº 31 Vila Santana, Assis-SP

Dúvidas ou alteração do endereço de inspeção somente via e-mail: inspecaoedfrotas@artesp.sp.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022

Edital de Retificação

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP torna público o edital de retificação ao Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado autorizado pelo despacho SEGOV-DES-2021/43523 do excelentíssimo senhor Governador do Estado, publicado no Diário

Oficial do Estado em 17/12/2021, destinado à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Lei Complementar nº 1.093 de 16/7/2009, obedecendo à legislação pertinente, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos empregos descritos na Tabela I com 33 vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 02/2022, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Simplificado.

1. Leia-se como segue e não como constou:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DIA 26 DE MARÇO DE 2023

ABERTURA DO PORTÃO AS 8HS

FECHAMENTO DOS PORTÕES AS 9HS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação para realização das provas objetivas que serão aplicadas no dia 26 de março de 2023 - as 9hs, do Processo Seletivo Simplificado, publicado em 26.12.2022, destinado ao preenchimento das 33 vagas existentes na Tabela I do Edital de Abertura nº 04/2022, sob organização e aplicação da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - FUNDAÇÃO UNIVESP.

Observações:

- o candidato poderá consultar seu local de prova na Área do Candidato.
- abertura do portão as 8h;
- fechamento do portão as 9h;
- tempo de duração da prova objetiva e de redação será de 4hs;
- o candidato poderá retirar-se da sala decorridos 1 hora do início da prova.

1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 EE BUENOS AIRES

Rua Dr Olavo Egídio, 1008

Santana

Sao Paulo SP

2) LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Table with 6 columns: Opção, Descrição, Documento, Inscrição, Opção, Prédio, Sala

Main table listing candidates with columns: Nome, Documento, Inscrição, Opção, Prédio, Sala

